



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1048/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 06 Secretaria de Saúde Saneamento Meio Ambiente e
Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde – recurso
vinculado

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0041 – Assistência Básica em Saúde

2.008 – Manutenção das Equipes de PACS/PSF

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Física

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: 4521 – PMAQ

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 06 Secretaria de Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde – recurso vinculado

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0041 – Assistência Básica em Saúde

2.008 – Manutenção das Equipes de PACS/PSF

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas –
Pessoal Civil

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: 4521 – PMAQ

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.
Renata Thomaz
Assessora Técnica Especial